

9	SUBESTAÇÃO MODULAR DE 2.000 KVA	2	R\$ 4.607.217,06	12,86%
VALOR TOTAL DOS ITENS:			R\$ 116.498.586,16	

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 29 do Decreto Municipal nº 937/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 A entrega dos equipamentos deve ser realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Maricá, 27 de março de 2026

Rodrigo G. Hamze Donza

ÓRGÃO GERENCIADOR

CODEMAR

Luciano Simões Lopes

METALURGICA BIG FARM LTDA

FORNECEDOR

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 53/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17802/2025.**

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 66.582.784/0001-11.

OBJETO: PROMOVER A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, PASSANDO A ADOTAR O NOME NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NO CNPJ.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2026

ANGELO DUTRA

Diretor de Administração

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 04/2026 - (UASG 926.723)**

(compras.gov 90004/2026)

RESPOSTA AO RECURSO

Processo Nº 12501/2025

Processo Recursal Nº 6032/2026

Requerentes: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.432.517/0001-17

Decisão: INDEFERIDO

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 04/2025

Processo Administrativo: Nº 16416/2025

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Fechado Presencial Nº 04/2026, objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e obras necessários à implantação, operação e manutenção de

uma usina híbrida de geração de energia renovável composta por uma UFV (Usina Fotovoltaica) de capacidade mínima de 20 MWp acrescida de um Sistema de Armazenamento de Energia em Bateria (BESS) de capacidade igual ou superior a 25,8 MWp / 50MWh e de todo o Sistema de Transmissão associado, no município de Maricá/RJ. está suspenso sine die. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a publicização de renúncia do cargo de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 003/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 17 de março de 2026, às 10:30h, no auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situada na Rodovia Amaral Peixoto, na Mumbuca, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a renúncia voluntária da então presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, Vânia Brito Daudt, membro titular, representante de Entidades Prestadoras de Serviços – Cruz Vermelha Filial Maricá .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 17 de março de 2026.

Leci das Graças Alberti Presidente Interina

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre eleições para cargo em vacância no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Maricá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando as deliberações paritárias, em plenária, registrada na Ata nº 003/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 17 de março de 2026, às 10:30h, no auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situada na Rodovia Amaral Peixoto, na Mumbuca, resolve:

Art. 1º Fica eleita, para o período de gestão 2025/2027, do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, a seguinte representante, para o cargos de Vice-Presidência deste Conselho:

I – Leci das Graças Alberti

Maricá, 17 de março de 2026

Leci das Graças Alberti Presidente Interina

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as deliberações e posse para cargo em vacância no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Maricá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 003/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 17 de março de 2026, às 10:30h, no auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situada na Rodovia Amaral Peixoto, na Mumbuca, resolve:

Art. 2º Tomar publica a posse, para o período de gestão de 2025/2027, da Srª. Ariolana Conceição do Carmo Pereira, indicada pela Instituição Nova União das Associações de Moradores de Maricá, na condição de conselheira titular para representar a Instituição de Usuários do SUAS, deste Conselho. A mesma entra em substituição ao conselheiro Gilson Evaristo da Paixão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 17 de março de 2026.

Leci das Graças Alberti Presidente Interina

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as deliberações e as eleições para cargos em vacância nas Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Maricá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 003/2026, referente à Reunião

Ordinária realizada em 17 de março de 2026, às 10:30h, no auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situada na Rodovia Amaral Peixoto, na Mumbuca, resolve:

Art. 1º Ficam eleitos, para o período de gestão de 2025/2027, para compor as coordenações das Comissões de Normas, Visitas e Transferência de Renda, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Maricá. os conselheiros:

– Normas: Coordenadora Simone de Almeida Pinto;

- Comissão de Visitas: Coordenadora Leci das Graças Alberti;

– Comissão de Transferência de Renda Camila Oliveira de Lima Cunha e Subcoordenadora Isabella Lisboa Silva Cipriano.

§ Fica eleita para compor comissão a seguinte conselheira: I – Normas: Ariolana Conceição do Carmo Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 17 de março de 2026

Leci das Graças Alberti Presidente Interina

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a publicização da posse para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, em conformidade com seu Regimento Interno e com o disposto no art 18 da Resolução CNAS/MDS nº 100 de abril de 2023.

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 003/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 17 de março de 2026, às 10:30h, no auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situada na Rodovia Amaral Peixoto, na Mumbuca, resolve:

Tornar publica a posse da servidora Leticia Silva Félix para o cargo em vacância de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Maricá. A mesma será responsável pelo suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento das atividades deste Conselho.

Leci das Graças Alberti Presidente Interina

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARICÁ – SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maricá, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, em conformidade com seu Regimento Interno e com as normativas que regulamentam o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social no âmbito do SUAS, torna pública a presente convocação para Reunião Extraordinária, que ocorrerá na Casa dos Conselhos no endereço Rua José Custódio Soares, 175 – Boa Vista, Maricá, no dia 28 de abril, às 8:30h, com vistas a realização do processo de eleição para o cargo em vacância de Presidência, no segmento da sociedade civil.

Observando o previsto no capítulo IV, Art. 12, §2º da resolução CNAS/MDS Nº 100, de abril de 2023, considerando que a composição da sociedade civil já se encontra devidamente constituída no âmbito deste Conselho, com a participação de entidades regularmente habilitadas e em exercício, a eleição se dará dentre os membros titulares já empossados, dispensando novo processo de cadastramento ou habilitação de entidades.

Portanto, estarão aptos a candidatar-se à presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Maricá os atuais conselheiros representantes da sociedade civil, garantindo, desta forma a paridade e alternância de representação entre sociedade civil e governo, consoante previsto em Regimento Interno.

Leci das Graças Alberti Presidente Interina

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## EPT

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 183/2026 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006508/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTES DO RECURSO: 1501